



Orientações Consultoria de Segmentos
Envio das informações sobre os valores do adiantamento salarial
para o Manad

15/05/2014

Sumário

1. Questão.....	3
2. Normas apresentadas pelo cliente.....	3
3. Análise da Legislação	4
4. Conclusão	6
5. Informações Complementares	6
6. Referências	7
7. Histórico de alterações.....	7

1. Questão

Este parecer trata sobre como informar os valores de adiantamento salarial na geração do Manad.

Manad é Manual Normativo de Arquivos digitais, é um arquivo exigido pela fiscalização da Receita Federal do Brasil com todas as informações relacionadas a folha de pagamento dos trabalhadores de uma empresa, onde a receita valida os encargos recolhidos sobre a folha de pagamento.

Além da folha de pagamento o Manad também exige informações contábeis da sua empresa.

2. Normas apresentadas pelo cliente

Apresenta como embasamento legal as informações abaixo enviada por meio do chamado e uma resposta enviada pela Equipe de Suporte ao Sistema de Validação e Autenticação de Arquivos Digitais – SVA.

No k300, está sendo informado no campo "9" (Indicação de provento ou desconto) = "D", no campo 10 (Indicador de base de cálculo para o Imposto de Renda) = "1", e portanto, está subtraindo na soma do valor da base de cálculo de imposto de renda (campo "13" do registro no K250).

Analisando esta situação, o adiantamento quinzenal nunca é somado na base do Imposto de Renda nos arquivos Manad.

Resposta SVA

O campo VL_BASE_IRRF não diz respeito à base de cálculo líquida para IRRF. É o valor que coincide com aquele declarado na DIRF, base bruta, ou seja, o valor das remunerações, deduzidas de suas REDUÇÕES (faltas, atrasos, etc.). As DEDUÇÕES da base de cálculo do IRRF, definidas em lei (contribuições previdenciárias pública e privada nos limites estabelecidos pela lei e dependentes) não são consideradas no campo VL_BASE_IRRF. Os parâmetros que levam ao cálculo desses descontos estão em outros campos do MANAD, p. ex. o campo "QTD_DEP_IR" dos registros k250.

Pelo que foi possível inferir do seu relato abaixo, pelo menos uma rubrica dessas duas de adiantamento deverá ser Provento "P" e a outra Desconto "D".

O que está ocorrendo então é uma composição de partes de uma rubrica, nunca sendo indicado o valor integral?

Percebe-se que há formas de demonstrar essa situação no Manad, porém, parece coerente que em algum momento, dentro da competência, deva constar o valor integral da rubrica e eventuais descontos de adiantamentos.

A indicação da legislação pertinente ao caso é de inteira responsabilidade do Cliente solicitante

3. Análise da Legislação

De acordo com a Instrução MPS/SRP nº 12, de 2006, temos a seguinte orientação para o registro K250, sobre os campos VL_BASE_IRRF e VL_BASE_PS..

Registro tipo K250:

Mestre de folha de pagamento

13	VL_BASE_IRRF	Base de Cálculo para o Imposto de Renda – Pessoas Física	N	-	02
14	VL_BASE_PS	Base de Cálculo para a Previdência Social	N	-	02

Deve haver coerência entre os códigos do campo IND_FL usados nos registros K300 e sua correspondente totalização nos K250.

Exemplo:

O registro K250 totalizando a folha normal de um determinado trabalhador e os diversos K300 informando as diversas rubricas constantes daquela folha referente a este trabalhador devem guardar coerência entre si.

Lembrando que no manual do Manad apenas reporta que o Campo 13 "VR. BASE IRRF" deve ser preenchido com "Base de Cálculo para o Imposto de Renda – Pessoas Física". Com base nisto entendemos que deve ser preenchido conforme exemplo abaixo:

Exemplo: Competência 11/2013.

Neste caso o campo 13 Bloco K250, deve ser preenchido com os valores pagos em 05/11 (Folha de Pagamento) Competência do mês anterior (10/2013), mais o que foi pago em 20/11 (Adiantamento Salarial) Competência (11/2013), para os casos que o pagamento ocorre fora do mês, utilizando a mesma regra do Imposto de Renda.

Esta regra é baseada de acordo com o Regulamento do Imposto de Renda, Artigo 620, Parágrafo 2.

§ 2º O imposto será retido por ocasião de cada pagamento e se, no mês, houver mais de um pagamento, a qualquer título, pela mesma fonte pagadora, aplicar-se-á a alíquota correspondente à soma dos rendimentos pagos à pessoa física, ressalvado o disposto no art. 718, § 1º, compensando-se o imposto anteriormente retido no próprio mês (Lei nº 7.713, de 1988, art. 7º, § 1º, e Lei nº 8.134, de 1990, art. 3º).

Registro tipo K300:

Itens da folha de pagamento

Em relação ao registro K300 temos as seguintes observações;

- No caso do contribuinte individual freteiro (transportador), em que a remuneração corresponde a um percentual definido pela Previdência Social aplicado sobre o valor bruto do frete, deve ser informado no campo VLR_RUBR o valor da remuneração.

• O código a ser informado no campo IND_FL refere-se aos diferentes processamentos efetuados no mês pelo sistema de folha da empresa.

Exemplo: caso a folha normal do mês inclua os valores rescisórios (incluindo 13º. Salário) ou de férias, as rubricas correspondentes devem ser informadas com IND_FL=1 (folha normal). Entretanto, caso seja processada folha de pagamento específica para as rescisões, a mesma deve ser informada, por exemplo, com IND_FL=6(outras folhas).

• Deve haver coerência entre os códigos do campo IND_FL usados nos registros K300 e sua correspondente totalização nos K250. Exemplo: o registro K250 totalizando a folha normal de um determinado trabalhador e os diversos K300 informando as diversas rubricas constantes daquela folha referente a este trabalhador devem guardar correspondência.

• O IND_BASE_PS = 9 (outras bases de cálculo) deve ser usado para rubricas que, embora não componham a base para a Previdência Social, integrem a base de cálculo para outros efeitos (que não o IRRF e o FGTS).

Ex.: No caso específico de servidores públicos vinculados a Regime Próprio de Previdência Social, o IND_BASE_PS = 9 deve ser usado para identificar as rubricas com incidência para o respectivo regime.

• (*) No caso das prestadoras de serviço, deverão ser informadas as rubricas recebidas pelo trabalhador, na competência, discriminadas por lotação.

Observar que cada registro no K300 deverá possuir a correspondente totalização no tipo de registro K250, com a mesma chave de identificação (campos CNPJ_CEI, IND_FL, COD_LTC, COD_REG_TRAB e DT_COMP).

09	IND_RUBR	Indicação de Provento ou Desconto: D – Desconto P – Provento ou Vantagem O – Outros	C	001	-
10	IND_BASE_IRRF	Indicador de Base de Cálculo para o Imposto de Renda – Pessoas Física: 1 – base de cálculo salário mensal 2 – base de cálculo 13º Salário 3 – não é base de cálculo 9 – outras bases de cálculo	N	001	-
11	IND_BASE_PS	Indicador de Base de Cálculo para a Previdência Social: 1 – base de calculo do Salário de Contribuição mensal 2 – base de cálculo do 13º salário 3 – refere-se a valor descontado do segurado 4 – refere-se a valor pago de Salário Família 5 – base de cálculo do Salário-Maternidade 6 – base de cálculo exclusiva FGTS 7 – reduções da base de cálculo 8 – não é base de cálculo 9 – outras bases de cálculo	N	001	-

Em agosto/2013 questioneei a Equipe de Suporte ao Sistema de Validação e Autenticação de Arquivos Digitais – SVA, sobre as regras de validação dos registros K250 e K300, pois houve mudanças na forma de validação disponibilizado no SVA - versão 3.1.2 para 3.1.3 e tivemos o retorno abaixo;

Nestas novas versões do SVA não ocorreu mudança de leiaute do Manad mas na regra de validação do Campo 13 (VL_BASE_IRRF) do bloco K250, logo, deve ser informado o valor base de IRRF bruto, sem deduções. A razão é que não há previsão, no campo 10 (IND_BASE_IRRF) do bloco K300 de rubrica de dedução, como existente no IND_BASE_PS que é o código |7|. Assim, no K300, ao informar desconto em IND_RUBR = |D| deve adotar IND_BASE_IRRF = |3|. Essa regra aplica-se inclusive para desconto de faltas e não somente para desconto de INSS.

O sistema passa a adotar estas novas regras na geração dos registros K250 e K300, relativos aos trabalhadores.

No manual do Manad não constam as regras de validação dos campos, a correção que fizemos foi feita através de consultas a Receita Federal e efetuando validações em diversos arquivos com diferentes exemplos, porém isso não garante que todos as situações foram implementadas, contamos com a compreensão e colaboração dos clientes para que caso surjam problemas na validação nos sejam relatados para que possamos providenciar os acertos

A versão 3.1.2 do SVA implementou regra para que fosse bruta essa base de IRRF. Porém, a recente versão 3.1.3 do SVA restabeleceu a regra da versão 3.1.0. Portanto, para IND_BASE_IRRF do K300 as rubricas de Provento marcadas como 1 e 2, depois de aplicadas as Deduções de natureza 1 e 2 devem ser consolidadas no campo 13 do K250. [Campo 13 do K250 = (Campo 10 do K300 = P1+P2-D1-D2)].

4. Conclusão

Diante as considerações acima, esclarecemos que a legislação apenas determina que o campo 13 registro K250 "VR_BASE_IRRF" deve ser preenchido com "Base de Cálculo para o Imposto de Renda – Pessoas Física" e já nas observações do registro K300, relata que deve haver coerência entre os códigos do campo IND_FL usados nos registros K300 e sua correspondente totalização nos K250. Exemplo: o registro K250 totalizando a folha normal de um determinado trabalhador e os diversos K300 informando as diversas rubricas constantes daquela folha referente a este trabalhador devem guardar correspondência, não tendo mais nenhum detalhamento de como proceder.

Apenas temos a orientação repassada pela Equipe de Suporte ao Sistema de Validação e Autenticação de Arquivos Digitais – SVA, nos orientando as regras e a forma de prestar as informações para o Manad, sendo que a mesma não encontra-se disponível na legislação atual, podendo gerar opiniões controversias quando a forma de prestar informações ao Manad.

"O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias."

5. Informações Complementares

Na visão dos processos junto ao ERP, terá impacto a geração do arquivo magnético do Manad.

6. Referências

- <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/AtosExecutivos/2013/COFIS/ADCofis082.htm>
- <http://sijut2.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=47191>

7. Histórico de alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado
FL	15/05/2014	1.00	Envio das informações sobre os valores do adiantamento salarial para o Manad	TPGPVZ